



**RESOLUÇÃO SESA nº 307/2014**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9187, de 15/04/14)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 13.146.441-0,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Hospital Nossa Senhora do Rocio**, CNPJ 75.802.348/0001-00, CNES 0013846, estabelecida à Rua Rocha Pombo, nº 1080 – Campo Largo – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria, supra mencionado.

**Artigo 2º** - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 2ª Regional de Saúde, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 465 – Curitiba – Paraná.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2014.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial